

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 029/2018**  
**Processo LC n.º 044 – Homologado em 19/03/2018**

Ata de Registro de Preços para Futuro e eventual Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, a empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-94, com sede na Av. das Castanheiras, Nº 81, Bairro Loteamento Araucaria Park II, Vitorino - PR, CEP 85.520-000, telefone para contato n.º 49 3388-2231, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor Cleber Tadeu Bridi, portadora do RG nº 5.365.318-1, CPF 064.943.309-24, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades e condições descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNI	V. TOTAL
1	60	UNID.	Anil líquido, com função de branquear e dar brilho às roupas. Embalagem de 200 ml. <b>MARCA: COLMAN</b>	16,00	960,00
2	50	UNID.	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor cinza. <b>MARCA: ARQPLAST</b>	8,95	447,50
3	270	UNID.	Bolsa / pano para limpar chão. Cor branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 48x63cm, para uso doméstico. <b>MARCA: CR</b>	3,95	1.066,50
4	50	UNID.	Escova para lavar roupa, confeccionada em nylon com cerdas de nylon, formato oval. Tamanho 13x6,5 cm <b>MARCA: ECOO</b>	2,15	107,50
5	60	UNID.	Escova sanitária, cabo de plástico, cerdas, com estojo. <b>MARCA: ECOO</b>	4,85	291,00
6	160	UNID.	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL DE LONGA DURAÇÃO, NÃO ENFERRUJA, Composição 100% aço inox, unidade com 10 gramas. <b>MARCA: DERSOL</b>	1,15	184,00

7	200	PACOTE	Esponja de lã de aço carbono – formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. . Pacote com 08 unidades. <b>MARCA: GOTA LIMPA</b>	1,60	320,00
8	1300	UNid	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo <b>MARCA: ALKIN</b>	0,65	845,00
9	150	UNID.	Flanela para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 50x34cm. <b>MARCA: CR</b>	2,05	307,50
10	20	UNID	Lixeira para banheiro, 15 litros, modelo flip <b>MARCA: ARQPLAST</b>	11,50	230,00
11	15	UNID	Lixeira para uso diverso, com tampa, modelo flip, vol. mínimo 80L. <b>MARCA: ARQPLAST</b>	45,80	687,00
12	40	UNID.	Lixeiras de Cesto Telados – capacidade 15 litros <b>MARCA: ARQPLAST</b>	5,40	216,00
13	15	UNID.	Mangueira de pvc 30m / 40m para limpeza, em conjuntos completos com engate e bico <b>MARCA:WORKER</b>	78,00	1.170,00
14	395	PACOTE	Naftalina pacote c/ 12 unidades embalagem com 20 gramas <b>MARCA: SANY PLUS</b>	2,80	1.106,00
15	25	UNID	Pá coletora lixo com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente <b>MARCA: ECOO</b>	13,60	340,00
16	15	Unidades	Pá plastica para coletar lixo, com cabo de madeira Perfil colorido na base frontal para auxiliar na coleta da sujeira. Especificações: Dimensões: 25 x 22cm Cabo: 90 cm x 22 mm. <b>MARCA: ECOO</b>	6,20	93,00
17	150	UNID.	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, cor branca, medindo 40x66cm. <b>MARCA: CR</b>	2,70	405,00
18	70	UNID.	Pano mágico de microfibra 35x35 cm <b>MARCA: BRILHEX</b>	7,00	490,00
19	1100	UNID.	Pedra sanitária p/ banheiro com 35 gramas, incluindo rede protetora e suporte de afiação <b>MARCA: ECOO</b>	1,10	1.210,00
20	50	PACOT	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades. <b>MARCA: HAPACEN</b>	1,20	60,00
21	70	UNid	Rodo de espuma base em madeira 10x40 cm. Cabo em madeira com aproximadamente 140cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. Espuma verde envolvendo toda a base e fixada por meio de cola e grampos. <b>MARCA: ECOO</b>	8,80	616,00
22	60	UNID	Rodo Esponjão para lavar piso com face verde 39 cm de largura com cabo de madeira. <b>MARCA: ECOO</b>	8,80	528,00
23	80	Unid.	Rodo para limpeza geral, com cabo de madeira plastificada com no mínimo 150 cm, BASE DE MADEIRA, fixado a base por meio de rosca e reforçado com metal,	10,90	872,00

			com 02 borrachas de 50cm no mínimo de largura <b>MARCA: ECOO</b>		
24	17	UNID.	Rodo para limpeza geral, com cabo de madeira plastificada com no mínimo 150 cm, BASE DE MADEIRA, fixado a base por meio de rosca e reforçado com metal, com 02 borrachas de 1,20cm de largura. <b>MARCA: ECOO</b>	9,20	156,40
25	200	UNID.	Toalha de banho, 100% algodão, felpa dupla, Lisa, com barra nos quatro lados, medindo 70x140cm. Cor branca. <b>MARCA: CR</b>	11,90	2.380,00
26	200	UNID.	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, lisa, com barra nos quatro lados medindo 70x45 cm, cor BRANCA. <b>MARCA: CR</b>	5,95	1.190,00
27	95	UNID	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo madeira, medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60 cm, largura mínima das cerdas 35cm. <b>MARCA:COLONIAL</b>	14,50	1.377,50
28	21	UNID.	Vassoura para varrer grama, rastelo, com cabo. <b>MARCA: DESAFIO</b>	11,00	231,00
29	20	UNID.	Vassoura de nylon, 30cm Cabo de madeira plastificado 120cm , cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, uso doméstico. <b>MARCA: ECOO</b>	6,90	138,00
30	120	Unid	Pano mágico de microfibra medidas mínimas 55x75 cm <b>MARCA: BRILHEX</b>	12,90	1.548,00
31	40	Pacote/ Rolo	Pano multiuso Perflex, pano multiuso picotado, cor azul, rolo com 300mx28cm, e ideal para substituir os panos comuns, pois se uso é indispensável nos locais onde é exigido o máximo de higiene, como cozinhas e refeitórios, composição: 70% viscose / 30% poliéster/ 40g/m <sup>2</sup> , ação antibacteriana, não retém odores e auto poder de absorção. <b>MARCA: CR</b>	8,50	340,00
32	30	Unid.	Balde plástico, modelo pedreiro, capacidade 20 lt, material alça arame galvanizado, cor cinza. <b>MARCA: ARQPLAST</b>	20,00	600,00

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 029/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal Solicitante.

### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 20.512,90 (vinte mil quinhentos e doze reais e noventa centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.30.21 – 316 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 317 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

#### **02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

##### **0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.30.21 – 613 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 614 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

#### **02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **123611502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental**

3.3.90.30.21 – 945 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 107

3.3.90.30.22 – 946 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – Fonte 0107

##### **1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI**

3.3.90.30.21 – 1297 – Material de Copa Cozinha – Fonte 0505

3.3.90.30.22 – 1298 – Material de Limpeza e Produção de Higienização - Fonte 505

#### **02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural**

3.3.90.30.21 – 1530 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1531 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes**

3.3.90.30.21 – 1754 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1755 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.21 – 2017 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2018 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.21 – 2685 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2686 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082411500.0245 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.21 – 4707 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4708 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**082431500.6003 – Manutenção do Conselho Tutelar**

3.3.90.30.22 – 4390 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4391 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA**

3.3.90.30.21 – 4515 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4516 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.30.21 – 5208 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5209 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

3.3.90.30.21 – 5356 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5357 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**236951650.2066 – Manutenção do Centro de Eventos**

3.3.90.30.21 – 5605 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5606 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a**

**Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão

Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 029/2018.

- )] A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local do órgão / secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras da municipalidade.
- )] Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
- )] Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
- )] Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 19 de Março 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Leomar Rohden**

**ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**  
**CONTRATADA**